

PROCESSO: 5002024-50.2013.4.04.7100  
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
EMBARGANTE: LUANA ROCHO  
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  
EMBARGADO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PROCESSO: 0012791-68.2008.4.03.6315  
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo  
EMBARGANTE: UNIÃO  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO  
EMBARGADO(A): VINICIUS LOQUE SOBRERA  
PROC./ADV.: LÁZARO PAULO ESCANHOELA JÚNIOR  
OAB: SP-65128

PROCESSO: 5052710-26.2011.4.04.7000  
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ  
EMBARGANTE: TEREZA KOVALCZYK WISNIESKI  
PROC./ADV.: JULIANA MARTINS PEREIRA  
OAB: PR-26382  
EMBARGADO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PROCESSO: 5000596-97.2013.4.04.7208  
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA  
EMBARGANTE: UNIÃO  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO  
EMBARGADO(A): MOSER VHOSS  
PROC./ADV.: ANTONIO CARLOS FACIOLI CHEDID  
OAB: SC-16 544

PROCESSO: 0004602-14.2006.4.03.6302  
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo  
EMBARGANTE: JOÃO PATROCÍNIO DE MENDONÇA  
PROC./ADV.: HILÁRIO BOCCHI JÚNIOR  
OAB: SP-90916  
EMBARGADO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PROCESSO: 0001948-54.2006.4.03.6302  
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo  
EMBARGANTE: NIRCE IZALTA DA SILVA  
PROC./ADV.: HILÁRIO BOCCHI JÚNIOR  
OAB: SP-90916  
EMBARGADO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PROCESSO: 0504196-68.2012.4.05.8500  
ORIGEM: SE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE  
EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
PROC./ADV.: MÁRIO MÁRCIO DE SOUZA MAZZONI  
OAB: SE 354-B  
EMBARGADO(A): GILBERTO MELO LEITE  
PROC./ADV.: JOSÉ GOMES NETO  
OAB: SE-1361

PROCESSO: 0027748-62.2007.4.01.3600  
ORIGEM: MT - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO  
EMBARGANTE: UNIÃO  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO  
EMBARGADO(A): GENI SOARES DA SILVA  
PROC./ADV.: BERARDO GOMES  
OAB: MT-3587

PROC./ADV.: PATRÍCIA DANIELA MORAIS GOMES  
OAB: MT-8829  
PROC./ADV.: DANYELE APARECIDA GOMES DE AQUINO  
OAB: MT-9140

Os processos abaixo relacionados encontram-se com vistas ao suscitado para contrarrazões ao Incidente de Uniformização dirigido ao Superior Tribunal de Justiça:

PROCESSO: 5011376-82.2011.4.04.7009  
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ  
SUSCITANTE: ALMIRA NUNES DA SILVA LIMA  
PROC./ADV.: WILLYAN ROWER SOARES  
OAB: PR-19887  
SUSCITADO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PROCESSO: 0513658-55.2012.4.05.8013  
ORIGEM: AL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS  
SUSCITANTE: NIZETE SOUZA DA SILVA  
PROC./ADV.: CÍCERO ANTÔNIO LIRA DE ARAÚJO  
OAB: AL-3300  
SUSCITADO(A): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NAT. RENOVÁVEIS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PROCESSO: 0509012-71.2008.4.05.8100  
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
SUSCITANTE: NELES NELSON ALVES DE BRITO  
PROC./ADV.: RICARDO MASCENO DE AQUINO  
OAB: CE-8898  
SUSCITADO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
Os processos abaixo relacionados encontram-se com vistas ao recorrido para contrarrazões ao Recurso Extraordinário dirigido ao Supremo Tribunal Federal:

PROCESSO: 5007415-39.2011.4.04.7105  
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REQUERENTE: JOSE DIDONE  
PROC./ADV.: RAQUEL SILVINO GONÇALVES RODRIGUES  
OAB: RS-53422  
PROC./ADV.: WALDEREZ MARIA XAVIER  
OAB: RS-34788  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

#### PORTARIA Nº 1.279, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e com base no disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no artigo 51 da Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013, na Portaria Conjunta nº 1 STF, de 27 de março de 2014, no parágrafo único do artigo 2º da Instrução Normativa nº 3 TSE, de 11 de abril de 2014, resolve:

Art. 1º Fica indisponível para empenho e movimentação financeira o valor de R\$ 568.325,00, consignado ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará na Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Des.ª MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

#### PORTARIA Nº 1.225, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o contido no PA-3227/2014, e Considerando a inexecução total das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços nº 044/2013; Considerando o disposto nos incisos II e III do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93; Considerando o disposto nas alíneas "b" e "c" do item 18.1.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2013; Considerando o teor do despacho do Diretor Geral constante do doc. 17 do PA supracitado, resolve:

Aplicar à empresa CARLOS ANDRÉ DE OLIVEIRA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.788.337/0001-57, com endereço na Rua São Jorge, 14A - Anil, São Luis/MA, CEP 65.046-820, as seguintes penalidades: a) Multa de 5% sobre o valor da Nota de Empenho; b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de 02 (dois) anos. Registrem-se as penalidades no SICAF, de acordo com o art. 40, inciso III, da IN nº 02, de 11/10/2010 da SLTI do MPOG.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

#### PORTARIA Nº 1.226, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o contido no PA-4764/2014, e CONSIDERANDO a inexecução parcial das condições pactuadas no Edital de Pregão Eletrônico TRT da 10ª Região; CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93; CONSIDERANDO a adesão à Ata de Registro de Preços do TRT da 10ª Região, bem como o disposto nos itens 21.1.2.1; 21.1.2.2 e 21.1.3 do Edital de PE TRT 10ª Região nº 062/2013; CONSIDERANDO o teor do despacho do Diretor Geral constante do doc. 14 no PA supracitado, resolve:

Aplicar à empresa COMERCIAL MARTE DE MÓVEIS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.311.027/0001-03, com endereço na QE 40, Conjunto J, Lote 26, Loja 01, - Brasília-DF, CEP 71070-102, as seguintes penalidades: a) Multa moratória de 10% sobre o valor do objeto; b) Multa compensatória de 20% sobre a parcela inadimplida, descontados os 10% de multa moratória; c) Impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de 02 (dois) anos. Registrem-se as penalidades no SICAF, de acordo com o art. 40, inciso III, da IN nº 02, de 11/10/2010 da SLTI do MPOG.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

#### PORTARIA Nº 1.227, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o contido no PA-5642/2014, e Considerando a inexecução total das condições pactuadas no Contrato TRT nº 08/2014; Considerando o disposto nos incisos II e III do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93; Considerando o disposto nas alíneas "b" e "c" do item 19.1.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2013; Considerando o teor do despacho do Diretor Geral constante do doc. 11 do PA-5642/2014, resolve:

Aplicar à empresa NL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PERIÓDICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.285.918/0001-76, com endereço na Quadra 09, Conjunto C, nº 32, Sobradinho - Brasília-DF, CEP 29311-756, as seguintes penalidades:

a) Multa de 5% sobre o valor global da Nota de Empenho; b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de 02 (dois) anos. Registrem-se as penalidades no SICAF, de acordo com o art. 40, inciso III, da IN nº 02, de 11/10/2010 da SLTI do MPOG.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

## Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

### CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA

#### RESOLUÇÃO Nº 248, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2014

Aprova as Reformulações Orçamentárias, exercício de 2014, dos Conselhos Regionais de Biomedicina das 3ª e 4ª Regiões.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA - CFBM, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X e XVI do artigo 10, da Lei nº 6.684/79, de 03 de setembro de 1979, com a modificação contida na Lei nº 7.017 de 30 de agosto de 1982 e, o disposto no artigo 12 incisos XI e XVII do Decreto nº 88.439/83, de 28 de junho de 1983 e, cumprindo deliberação do Plenário em sua reunião realizada no dia 04 de Dezembro de 2014, resolve:

Aprovar as Reformulações Orçamentárias - exercício de 2014, dos Conselhos Regionais de Biomedicina das 3ª e 4ª Regiões, conforme resumo abaixo:

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 3ª REGIÃO  
Reformulação Orçamentária - Exercício de 2014

	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	2.609.000,00	2.695.902,27
RECEITAS E DEPENDAS DE CAPITAL	349.402,27	262.500,00
TOTAL	2.958.402,27	2.958.402,27

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 4ª REGIÃO  
Reformulação Orçamentária - Exercício de 2014

	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	881.705,49	881.705,49
RECEITAS E DEPENDAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00
TOTAL	911.705,49	911.705,49

SILVIO JOSE CECCHI

Presidente do Conselho

DÁCIO EDUARDO LEANDRO CAMPOS

Secretario-Geral

#### RESOLUÇÃO Nº 249, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2014

Aprova os Orçamentos Programa, exercício de 2015, dos Conselhos Regionais de Biomedicina das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Regiões.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA - CFBM, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X e XVI do artigo 10, da Lei nº. 6.684/79, de 03 de setembro de 1979, com a modificação contida na Lei nº. 7.017 de 30 de agosto de 1982 e, o disposto no artigo 12 incisos XI e XVII do Decreto nº. 88.439/83, de 28 de junho de 1983 e, cumprindo deliberação do Plenário em sua reunião realizada no dia 04 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Aprovar os Orçamentos - Programa para o exercício de 2015, dos Conselhos Regionais de Biomedicina das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Regiões, conforme resumos abaixo:



## CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 1ª. REGIÃO

Orçamento - Programa - Exercício de 2015

	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	9.500.000,00	9.490.000,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	6.000.000,00	6.010.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>15.500.000,00</b>	<b>15.500.000,00</b>

## CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª. REGIÃO

Orçamento - Programa - Exercício de 2015

	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	2.132.984,00	1.984.333,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	164.343,00	148.651,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.132.984,00</b>	<b>2.132.984,00</b>

## CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 3ª. REGIÃO

Orçamento - Programa - Exercício de 2015

	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	3.101.657,00	3.075.850,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	164.343,00	190.150,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.266.000,00</b>	<b>3.266.000,00</b>

## CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 4ª. REGIÃO

Orçamento - Programa - Exercício de 2015

	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	984.920,56	984.920,56
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	17.000,00	17.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.001.920,56</b>	<b>1.001.920,56</b>

## CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 5ª. REGIÃO

Orçamento - Programa - Exercício de 2015

	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	1.030.390,00	997.390,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL		33.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.030.390,00</b>	<b>1.030.390,00</b>

SILVIO JOSE CECCHI  
Presidente do ConselhoDÁCIO EDUARDO LEANDRO CAMPOS  
Secretario-Geral

## RESOLUÇÃO Nº 250, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2014

Aprova o Orçamento Programa, exercício de 2015, do Conselho Federal de Biomedicina.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA - CFBM, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X e XVI do artigo 10, da Lei nº. 6.684/79, de 03 de setembro de 1979, com a modificação contida na Lei nº. 7.017 de 30 de agosto de 1982 e, o disposto no artigo 12 incisos XI e XVII do Decreto nº. 88.439/83, de 28 de junho de 1983 e, cumprindo deliberação do Plenário em sua reunião realizada no dia 04 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Orçamento - Programa para o exercício de 2015, do Conselho Federal de Biomedicina, conforme resumo abaixo:

## CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA - CFBM

Orçamento - Programa - Exercício de 2015

	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	3.310.000,00	3.310.000,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.610.000,00</b>	<b>3.610.000,00</b>

SILVIO JOSE CECCHI  
Presidente do ConselhoDÁCIO EDUARDO LEANDRO CAMPOS  
Secretario-Geral

## CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

## DELIBERAÇÃO Nº 4.825, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

Homologa processos administrativos apreciados na 661ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Lei 6.537, de 19 de junho de 1978, e o que consta dos processos apreciados na 661ª Sessão Plenária Ordinária do Cofecon, realizada nos dias 12 e 13 de dezembro de 2014, em Brasília-DF, resolve:

Art. 1º Homologar as decisões exaradas nos processos abaixo relacionados: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL: Indefere recurso de cancelamento de registro: Processo: 16.469/2014 (Corecon-RJ), Interessada: Agência de Fomento do Estado do RJ. COMISSÃO DE EDUCAÇÃO: Concede auxílio financeiro condicionado ao cumprimento de pendências: Processo: 16.670/2014 (Corecon-MA), Objeto: Prêmio Corecon-MA de Monografia, Valor solicitado: R\$ 3.000,00.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO DANTAS DA COSTA  
Presidente do Conselho

## DELIBERAÇÃO Nº 4.826, 12 DE DEZEMBRO DE 2014

Aprova, com ressalva, prestação de contas do XX Congresso Brasileiro de Economia - CBE 2013.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Lei 6.537, de 19 de junho de 1978. CONSIDERANDO o que consta do Processo 15.649/2012 apreciado na 661ª Sessão Plenária Ordinária do Cofecon, realizada nos dias 12 e 13 de dezembro de 2014, em Brasília-DF; CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Contabilidade e da Comissão de Tomada de Contas do Cofecon, bem como do Parecer Jurídico 372/2014; CONSIDERANDO o disposto no voto do Conselheiro Relator, resolve:

Art. 1º Aprovar, com ressalva, a Prestação de Contas referente ao XX Congresso Brasileiro de Economia - CBE/2013, realizado pelo Conselho Regional de Economia da 13ª Região - AM, nos termos do voto do relator. Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO DANTAS DA COSTA  
Presidente do Conselho

## CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

## DECISÃO Nº 285, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a eleição e nomeação de Conselheiro Federal para ocupar o cargo de Vice-Presidente do Cofen.

O Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905/73 e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, e

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do quadro de Diretoria do Cofen, em razão da vacância no cargo de Vice-Presidente, decorrente da regimental assunção do cargo e funções de Presidente pelo Vice-Presidente, por conta da Decisão Cofen nº 227/2014;

CONSIDERANDO o disposto no art. 21 do Regimento Interno do Cofen, regulamentado pela Resolução Cofen nº 421/2012, em caso de perda de mandato ou renúncia de membro ocupante de cargo da Diretoria, far-se-á nova eleição para preenchimento da vacância, pelo Plenário do Conselho, na primeira reunião seguinte.

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, incisos XVII, do Regimento Interno do Cofen, ao preceituar que compete ao Plenário do Cofen apreciar e deliberar sobre renúncia, vacância e licença de Conselheiro, suplente ou efetivo do Cofen;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, incisos XVI, do Regimento Interno do Cofen, ao preceituar que compete ao Plenário do Cofen eleger os dirigentes do Cofen em eleição interna, em conformidade ao Código Eleitoral;

CONSIDERANDO a eleição interna realizada para recompor o Plenário do Cofen, ao cargo vago de vice-presidente, por ocasião da 458ª Reunião Ordinária de Plenário, aonde foi eleito por unanimidade de votos o Enfermeiro Dr. Antônio Marcos Freire Gomes - Coren-PA n. 056.302, para ocupar de Vice-Presidente do Cofen, decide:

Art. 1º Nomear o Conselheiro Federal, Enfermeiro Dr. Antônio Marcos Freire Gomes - Coren-PA n. 056.302, para ocupar, o cargo de Vice-Presidente do Cofen na Gestão 2012/2015.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

IRENE C. A. FERREIRA  
Presidente do ConselhoGELSON L. DE ALBUQUERQUE  
Primeiro-Secretário

## DECISÃO Nº 288, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Homologa o resultado das eleições do Coren/PR, referentes ao mandato do triênio 2015/2017, Quadro I e Quadro II/III e das outras providências.

A Presidente do Conselho Federal de Enfermagem Cofen, em conjunto com a Segunda-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Cofen, em sua 459ª Reunião Ordinária, quando foi homologado o resultado das eleições do Coren/PR, referentes ao mandato do triênio 2015/2017, e proclamados os eleitos naquele pleito;

CONSIDERANDO tudo mais o que consta dos autos do PAD Cofen nº 829/2014, decide:

Art. 1º Homologar o resultado das Eleições do Coren/PR, ocorridas nos dias 13 e 14/09/2014, para o Quadro I e para os Quadros II/III, referentes ao mandato correspondente ao triênio 01/01/2015 a 31/12/2017, para que produzam os reais e legais efeitos previstos na Resolução Cofen nº 355/2009.

Art. 2º Proclamar, como vencedores das Eleições ao Quadro I, os seguintes profissionais, todos componentes da CHAPA 02, a saber:

Conselheiros Efetivos do Quadro I:  
Elvira Maria Perides Lawand Coren/PR nº 41.240  
Janyne Dayane Ribas Coren/PR nº 164.861  
Maria Cristina Paganini Coren/PR nº 19.666  
Simone Aparecida Peruzzo Coren/PR nº 21.211  
Vera Rita da Maia Coren/PR nº 086.272

Conselheiros Suplentes do Quadro I:  
Alessandra de Campos Coren/PR nº 146.880  
Alessandra Crystian Engles dos Reis Coren/PR nº 113.910  
Amarilis Schiavon Paschoal Coren/PR nº 18.910  
Marcio Roberto Paes Coren/PR nº 191.826  
Otilia Beatriz Maciel da Silva Coren/PR nº 114.109.

Art. 3º Proclamar, como vencedores das Eleições aos Quadros II/III, os seguintes profissionais, todos componentes da CHAPA 02, a saber:

Conselheiros Efetivos dos Quadros II/III:  
Orilde Maria Balestrin Coren/PR nº 39.321  
Alessandra Sekscinski Coren/PR nº 603.188  
Ademir Lovato Coren/PR nº 141.832  
Eziquiel Pelaquine Coren/PR nº 419.199  
Conselheiros Suplentes dos Quadros II/III:  
Marta Barbosa da Silva Coren/PR nº 607.215  
Sidneia Correa Hess Coren/PR nº 627.452  
Odete Miranda Monteiro Coren/PR nº 664.922  
Sirlei de Jesus Xavier Coren/PR nº 420.555

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

IRENE C. A. FERREIRA  
Presidente do ConselhoGELSON L. DE ALBUQUERQUE  
Primeiro-Secretário

## DECISÃO Nº 289, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a eleição e nomeação de Conselheiro Federal para ocupar o cargo de Primeiro Tesoureiro do Cofen.

O Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905/73 e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, e